

EM VIRTUDE DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E EM ADEQUAÇÃO AO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 4.529, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, O EDITAL 01/2018 PASSA A VIGORAR, EM SUA ÍNTEGRA, COM A REDAÇÃO ABAIXO, COM ALTERAÇÃO DA DATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2018, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, LOCALIZADA NA PÇA. CÔNEGO ÂNGELO S/N, ÀS 18HS.

EDITAL 01/2018

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

A Comissão do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei municipal 4.529 de 17 de outubro de 2017 e na Resolução nº 03, de 13 de Março de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba, convoca as entidades não-governamentais para Assembleia Geral Extraordinária a fim de compor o CMDCA para o biênio 2018/2020 mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A designação dos representantes da sociedade civil será realizada mediante processo de escolha, em fórum próprio das organizações representativas, sem qualquer interferência externa, devendo atender as seguintes regras:

I. poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02(dois) anos e com atuação no âmbito do território do município de Ituiutaba-MG;

II. participarão, com direito a votar e ser votado, dois delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

III. a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

IV. para cada titular deverá ser designado um suplente, que substituirá aquele (com voz e voto) somente em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

V. A comissão designada pelo CMDCA é responsável pela organização e realização do referido pleito;

VI. o mandato do conselheiro não-governamental no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá à organização da sociedade civil, que indicou um de seus membros para atuar como seu representante;

VII. os representantes da sociedade civil organizada tomarão posse, juntamente com os demais, no primeiro dia útil, após o encerramento do mandato em vigência, com a publicação dos nomes das organizações não-governamentais ao lado dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

VIII. eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela instituição não-governamental ora representada, para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

IX. é vedada a designação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, sob pena de nulidade absoluta.

3. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA.

A inscrição será realizada no início da Assembleia, mediante identificação pessoal e documento de indicação da organização não governamental a qual está representando.

4. LOCAL, DIA E HORÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para Composição do CMDCA será realizado no **dia 10 de maio de 2018, na Câmara Municipal de Ituiutaba, localizada na Pça. Cônego Ângelo s/n, às 18hs.**

a) A escolha será realizada mediante aclamação quando houver consenso entre os nomes indicados, ou mediante eleição, com direito a votar e serem votados, todos os delegados representantes das respectivas organizações não governamentais;

b) Concluída a escolha, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente do CMDCA;

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

d) Os 06(seis) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente titulares, ficando os 06 (seis) seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

e) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

II. Residir a mais tempo no município;

III. Tiver maior idade.

5. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

A nomeação dos membros governamentais e não-governamentais serão realizadas por ato do Prefeito e sua posse ocorrerá perante o CMDCA no primeiro dia útil, após o encerramento do mandato em vigência, com a publicação dos nomes das organizações não-governamentais ao lado dos seus respectivos representantes eleitos.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Designada e/ou pelo CMDCA.

Kátia Guimarães Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes
da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Município de Ituiutaba